



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br



Mensagem

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara;
Nobres Edis,

Com cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências o projeto de lei complementar incluso, o qual “*Cria Equipe Multiprofissional para atendimento aos educandos das escolas municipais integrantes do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências*”.

O projeto de lei complementar em tela busca contemplar o previsto na Lei Federal n.º 13.935 de 11 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Como sabido, a política educacional é muito dinâmica, razão pela qual se faz necessário a realização de atualização constante da legislação municipal, a fim de que não fique em desacordo com as normas superiores, principalmente com as políticas educacionais de ordem nacional.

A Equipe Multiprofissional criada nos termos da presente Lei Complementar será composta por profissionais portadores de diploma de curso superior na área de psicologia e de serviço social, para atendimento aos educandos das escolas municipais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A referida Equipe tem como objetivo o atendimento às necessidades e prioridades definidas pela política de educação municipal, para o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, sempre considerando o projeto político-pedagógico da rede pública municipal de educação básica e respectivos estabelecimentos de ensino.

Nota-se, portanto, que a proposição busca instituir mais uma diretriz legal, voltada para a melhoria da qualidade da educação ofertada em nossas escolas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino. Por isso, solicitamos a atenção especial dos Nobres Vereadores na discussão e aprovação da presente proposição, a qual se faz indispensável para que possamos atender tão nobres e relevantes finalidades.

Levo ao conhecimento desta Casa de Leis que o valor do vencimento básico proposto no presente Projeto de Lei, conforme enunciado no presente anexo, tomou como base o que está expresso no anexo X, da Lei Complementar n.º 007/2007 onde especifica que os cargos criados em referência possui o equivalente a R\$1.880,21 (mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos), com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais. Tomando como base os valores referendados, chegamos a conclusão que o valor hora, é o equivalente a R\$85,46 (oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), portanto, como a carga horária está



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br



estipulada em 30 (trinta) horas, conforme o referido projeto, os cargos ora criados, receberão como vencimento básico mensal, o valor enunciado no referido anexo, que é o equivalente a R\$2.563,80 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e ilustres Vereadores protestos de meu apreço e distinta consideração, contando com o elevado espírito público que norteia as ações desta Casa Legislativa, para fins de aprovação do projeto de lei ora apresentado, no menor prazo possível.

Guaraciaba/MG, 17 de janeiro de 2022.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal





Projeto de Lei Complementar n.º 04 de 17 de janeiro de 2022

Cria Equipe Multiprofissional para atendimento aos educandos das escolas municipais integrantes do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Poder Executivo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, encaminha o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica criada Equipe Multiprofissional para atendimento aos educandos das escolas municipais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Equipe Multiprofissional criada nos termos do *caput* deste artigo passa a integrar a estrutura de cargos do quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, do grupo de provimento efetivo.

Art. 2º. A Equipe Multiprofissional criada nos termos da presente Lei Complementar será composta por profissionais portadores de diploma de curso superior na área de psicologia e de serviço social, para atendimento aos educandos das escolas municipais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, conforme cargos de provimento efetivo e respectivas vagas constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º. A Equipe Multiprofissional tem como objetivo o atendimento às necessidades e prioridades definidas pela política de educação municipal, para o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, sempre considerando o projeto político-pedagógico da rede pública municipal de educação básica e respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento corrente, observada a estimativa de impacto financeiro orçamentário constante do Anexo II.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 17 de janeiro de 2022.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO I EQUIPE MULTIPROFISSIONAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVAS VAGAS

| Denominação | Vagas Criadas | Vencimento Básico | Carga Horária |
|---|---------------|---|-------------------|
| Psicólogo Educacional - Equipe Multiprofissional | 01 | R\$ 2.563,80 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) | 30 horas semanais |
| Pré-requisitos: | | | |
| I - Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Guaraciaba; II – Ensino Superior Completo em Psicologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe. | | | |
| Atribuições: | | | |
| Integrar a equipe multiprofissional para fins de desenvolvimento das ações de voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais; considerar, em suas atribuições, o projeto político-pedagógico do sistema municipal de ensino e das respectivas escolas dele integrantes; desenvolver e implementar estratégias educacionais voltadas para o acompanhamento dos casos de dificuldade de aprendizagem, déficit de atenção, hiperatividade, problemas comportamentais, emocionais e de motivação; trabalhar as questões voltadas ao desenvolvimento humano, às habilidades mentais, capacidades cognitivas (de aprendizagem), bem como os papéis sociais atribuídos a cada grupo ou indivíduo, inclusive as condutas morais e afetivas e as crenças sobre a própria utilidade e aplicação dos conteúdos aprendidos na escola; atuar para a criação de relações positivas entre estudantes e professores, bem como entre os próprios alunos; promover ações para a adoção do comportamento adequado perante as tarefas apresentadas em ambiente escolar; apoiar os alunos que demonstrarem distúrbios psicossociais persistentes; assessorar na elaboração de métodos de ensino, planos de estudo e projetos pedagógicos; auxiliar os professores e especialistas em sua abordagem em sala de aula e no ambiente escolar; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato. | | | |
| Denominação | Vagas Criadas | Vencimento Básico | Carga Horária |
| Assistente Social Educacional - Equipe Multiprofissional | 01 | R\$ 2.563,80 (Dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) | 30 horas semanais |
| Pré-requisitos: | | | |
| I - Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Guaraciaba; II – Ensino Superior Completo em Serviço Social e inscrição no respectivo Conselho de Classe. | | | |
| Atribuições: | | | |
| Integrar a equipe multiprofissional para fins de desenvolvimento das ações de voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais; considerar, em suas atribuições, o projeto político-pedagógico do sistema municipal de ensino e das respectivas escolas dele integrantes; prestar serviços sociais orientando alunos, famílias e a comunidade escolar sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais, em consonância com os programas, projetos e ações de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em consonância com os programas, projetos e ações de educação; elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área educacional; elaborar, implementar projetos na área educacional, baseados na identificação das | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br



necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos dos alunos, famílias e comunidade escolar; planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social na educação; participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações educacionais e eventos relacionados à área de educação; esclarecer dúvidas dos alunos, famílias e comunidade escolar, orientando sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição escolar, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; organizar cursos, palestras, reuniões; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento na área educacional, bem como programar atividades; registrar atendimentos, informar situações-problema, formular relatórios e pareceres técnicos; monitorar as ações em desenvolvimento na área educacional; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br



Ofício nº: 007/2022

Assunto: Solicitação

Serviço: Gabinete do Prefeito

Local e Data: Guaraciaba/MG, 18 de janeiro de 2022

Senhor Presidente,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19382647/0001-53, com sede na Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, vem, mui respeitosamente, na presença de Vossa Ex., solicitar reunião extraordinária para apreciação dos Projetos de Lei em anexo, com a máxima urgência.

Comunicamos a Egrégia Casa de Leis, que dois Projetos encaminhados necessitam da estimativa de impacto-financeiro orçamentário, porém, no intuito de acelerar os andamentos administrativos estamos encaminhando os projetos em questão, e ressaltamos que a estimativa de impacto será encaminhado até quarta-feira, dia 19 de janeiro de 2022. Esclarecemos que o impacto orçamentário deve ser encaminhado pelo Setor de Contabilidade, que diante da última semana, onde o município foi assolado por uma situação adversa, ocasionou várias situações administrativas, dificultando o andamento das ações necessárias e, conseqüentemente, ocorrendo atrasos em todas as demandas.

Pertinente enunciar que os referidos Projetos de Lei possuem um viés voltado a coletividade. Certos de sermos atendidos em nossa solicitação, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

1884

GUARACIABA

1949

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vantuir Martir de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal.
Guaraciaba/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO II ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Guaraciaba
Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)
Valor Estimado das despesas: R\$ xxxxxxxxx - (12 meses)
Fonte de recurso: ordinária
Dotação orçamentária: 319011-00 - Vencimentos e vantagens fixas
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13° e 1/3 férias e INSS no período correspondente a 11 meses em 2022 e período integral nos demais exercícios. A apuração da receita corrente de 2021 observou o valor corrente constante da Lei Orçamentária do exercício vigente e para os exercícios de 2023 e 2024, foi considerada a receita estimada para 2022, projetando-se meta de crescimento de PIB de xx% a.a. e meta de inflação de x% a.a. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2° do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Guaraciaba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Guaraciaba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Rua Direita, 92 – Centro CEP 35.436-000 Tel.(31) 3893-5193 Fax: 3893-5203

CNPJ 19.382.647/0001-53 e-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

www.guaraciaba.mg.gov.br



| Denominação | Vagas | Vencimento 2022 | Custo Anual |
|------------------------------------|-------|--------------------|------------------|
| Psicólogo Educacional - EM | Xx | R\$ xxxx,xx | R\$ xxxxxxxxxxxx |
| Assistente Social Educacional - EM | Xx | R\$ xxxx,xx | R\$ xxxxxxxxxxxx |
| <i>Despesa Total - 12 meses</i> | | | R\$ xxxxxxxxxxxx |

| | |
|----------------------------------|------------------|
| <i>Receita Corrente 2022</i> | R\$ xxxxxxxxxxxx |
| <i>% impacto 2022 - 11 meses</i> | xxxxxxxxxx% |
| <i>% impacto 2023 - 12 meses</i> | xxxxxxxxxx% |
| <i>% impacto 2024 - 12 meses</i> | xxxxxxxxxx% |

Guaraciaba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

